

EDITAL Nº 11/2026/DAC

PROCESSO Nº 23106.031220/2026-40

EDITAL PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL DA GRADUAÇÃO MODALIDADE VAGA EM APARTAMENTO COMPARTILHADO NA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Em conformidade com a Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução do Conselho de Administração nº 25/2023 da Universidade de Brasília (UnB), o DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (DAC) da UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de inclusão no Programa Moradia Estudantil da Graduação - modalidade vaga em apartamento compartilhado na Casa do Estudante Universitário (PME-G/CEU).

2. PÚBLICO DESTINATÁRIO e CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever discentes da UnB que cumpram os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar com a matrícula ativa em curso presencial de graduação;
- 2.1.2. Ter renda familiar bruta de até um salário-mínimo por pessoa;
- 2.1.3. Em relação à avaliação socioeconômica, atender a uma das três situações abaixo:
 - a) Ter avaliação socioeconômica concluída no SIGAA com status PERFIL PARA ASSISTÊNCIA e parecer favorável para o PME-G no semestre 2024.2;
 - b) Ter avaliação socioeconômica concluída no SIGAA com status PERFIL PARA ASSISTÊNCIA e parecer favorável para o PME-G no semestre 2026.1;
 - c) Ter solicitado avaliação socioeconômica relativa ao Edital n. 3/DAC/2026 até o dia 23/03/2026, com envio completo da documentação necessária até o dia 10/04/2026.
- 2.1.4. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2026.1;
- 2.1.5. Realizar a inscrição conforme exigido no item 3 deste Edital;
- 2.1.6. Não estar sujeito às vedações de candidatura previstas normativamente, tais como as indicadas no art. 19, §11 e §12, art. 20, art. 21 e art. 49, parágrafo único da Res. DAC n. 6/2023;
- 2.1.7. Atender aos critérios específicos de candidatura do Programa de Moradia Estudantil abaixo indicados:
 - a) Prioritariamente, ser estudante cuja família resida fora do Distrito Federal (DF) e não possua quaisquer imóveis no DF, ou estudante em situação continuada de rua ou estudante em situação de rompimento ou inexistência

de vínculo familiar; em havendo vaga após atendimento do público prioritário, também poderá ser beneficiário estudante residente no DF em regiões que tornem o acesso ao campus de origem comprovadamente difícil e que esteja sujeito a situações específicas em sua rede sociofamiliar, segundo avaliação da equipe técnica da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC), que justifiquem o recebimento do auxílio;

b) Não ser beneficiário do Programa Auxílio Transporte (PAT), nem ser matriculado em curso em sistema de alternância.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Período: 30/03/2026 a 12/04/2026.

3.2. Plataforma virtual: utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço <sig.unb.br>, no menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar o Manual Portal do discente disponível em <https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf>.

3.3. Passo a passo:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar as informações sobre conta bancária e endereço, completando-as ou atualizando-as se necessário. Observe que a conta corrente informada precisa estar no nome da pessoa estudante e não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir” e preencher o formulário, não sendo necessário anexar documentação;

IV. Inscrever-se clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionando, em seguida, a bolsa “Residência Graduação”;

V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para concluir sua inscrição. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes se dará através da pontuação obtida em sua avaliação socioeconômica mais recente, tendo prioridade os que obtiverem menor pontuação.

4.2. A classificação dos estudantes se dará através de duas listagens:

I. Aqueles cuja validação do perfil para assistência tenha se dado com avaliação socioeconômica realizada no semestre 2024.2;

II. Aqueles cuja validação do perfil para assistência tenha se dado com avaliação socioeconômica realizada no semestre 2026.1.

4.3. Estudantes candidatos que já possuam uma graduação concluída só serão atendidos se não houver demanda reprimida entre os estudantes candidatos

graduandos de primeiro curso classificados, independentemente da pontuação obtida em avaliação socioeconômica.

4.4. Em relação ao Programa Moradia Estudantil da Graduação também será observada a prioridade indicada no item 2.1.7, alínea "a" deste Edital.

4.5. Pessoas candidatas que tenham sua inscrição admitida conforme o item 2.1.3, alínea "c" só serão classificadas se, da avaliação documental realizada, obtiverem como resultado o status PERFIL PARA ASSISTÊNCIA e parecer favorável ao Programa Moradia Estudantil.

4.6. Em caso de empate, terá prioridade a pessoa de maior idade (ano, mês e dia).

5. NÚMERO DE VAGAS

5.1. A quantidade de vagas disponíveis em apartamento compartilhado na Casa do Estudante Universitário é a seguinte:

Programa	Vagas disponíveis
Programa Moradia Estudantil da Graduação modalidade vaga em apartamento compartilhado na Casa do Estudante Universitário	70

5.2. As vagas disponíveis serão distribuídas entre as duas listagens indicadas no item 4.2 deste edital, de modo proporcional à quantidade de candidaturas deferidas em cada uma delas.

5.3. Havendo surgimento de novas vagas, serão convocadas as pessoas estudantes que tenham constado em lista de espera no resultado final, mantendo-se a validade do presente edital até que um novo seja publicado.

5.4. Este edital não contempla vagas em apartamentos adaptados para pessoas estudantes com deficiência que serão objeto de seleção específica.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. O presente edital observa o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	30/03/2026 a 12/04/2026
Resultado Preliminar	27/04/2026
Recurso	28/04/2026 a 30/04/2026
Resultado Final	08/05/2026
Período de Convocação	11/05/2026 a 13/05/2026

Assinatura do Termo de Concessão de Vaga	14/05/2026 a 19/05/2026
Reunião de acolhimento e apresentação do PME-G/CEU	20/05/2026
Entrega das chaves	20/05/2026 a 22/05/2026

7. CONVOCAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGA

7.1. A convocação, no período indicado no cronograma de atividades presente no item 6, será feita pela Coordenação Geral de Moradia Estudantil da UnB (COGEM) por meio de correio eletrônico endereçado ao e-mail institucional da pessoa estudante contemplada (@aluno.unb.br).

7.2. Será considerada desistente a pessoa estudante que não atender, no prazo indicado, a convocação da COGEM para assinatura do Termo de Concessão de Vaga e não comparecer à reunião de acolhimento e apresentação do PME-G/CEU, salvo os casos de força maior devidamente comprovados e encaminhados à COGEM no mesmo prazo e/ou data da respectiva ação para a qual tenha havido convocação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade da pessoa estudante acompanhar, pelo SIGAA (aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio"), o status da análise de sua solicitação, especialmente a fim de se evitar prejuízos causados por eventuais falhas técnicas ou operacionais de notificação do sistema, bem como acompanhar a divulgação pública dos resultados no sítio oficial da DDS/DAC: <<https://dds.dac.unb.br>>. Além disso, é de responsabilidade da pessoa estudante manter atualizados seus dados pessoais no SIGAA, bem como o acesso rotineiro ao seu e-mail institucional para fins de acompanhar a convocação, se for o caso.

8.2. A verificação de que a pessoa estudante tenha omitido dados e documentos e/ou prestado informações e declarações falsas gerará a interrupção imediata dos auxílios dos Programas em que tenha sido contemplada, sem prejuízo da responsabilização legal respectiva aplicável ao caso.

8.3. A pessoa estudante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto às regras previstas neste edital, bem como quanto às exigências para permanência no referido Programa de assistência estudantil conforme legislação federal e resoluções da Universidade de Brasília, aceitando-as todas em seus próprios termos, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4. O DAC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Decana de Assuntos Comunitários, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A pessoa estudante com matrícula simultânea na graduação e na pós-

graduação não é elegível ao Programa descrito neste edital, devendo candidatar-se ao edital de assistência estudantil específicos da pós-graduação.

8.7. A pessoa estudante incluída no Programa Moradia Estudantil modalidade vaga em apartamento compartilhado na CEU somente poderá solicitar troca de modalidade para pecúnia depois de decorridos, ao menos, seis meses da assinatura do Termo de Concessão de Vaga.

8.8. Casos omissos serão resolvidos pelo DAC.

8.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Arede, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 26/03/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13995479** e o código CRC **D056B704**.